



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020

PREGÃO N° 002/2020.

PROCESSO N° 003/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, n° 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Eneimar Adriano Marques, brasileiro, casado, portador do CPF n° 027.708.466-04 e Carteira de Identidade RG n° M-8.793.860, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2020 por deliberação da pregoeira oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo n° 003/2020, RESOLVE registrar os preços para a prestação dos serviços constantes nos anexos desta ata, beneficiário **A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP**, localizado na Avenida Francisco Firmo de Matos, n°46, no bairro Eldorado, na cidade de Contagem, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 12.532.358/0001-44, neste ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, portador da Carteira de Identidade n° MG-12.229.063 e CPF n° 068.353.546-31, conforme especificado:

1 - DO OBJETO:

O objeto da prestação de serviço é a locação de ambulância UTI, para utilização durante eventos temporários a serem realizados no Município de Jaboticatubas/MG, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.	30	DIARIA	LOCACAO DE UMA AMBULANCIA UTI COM TETO ALTO E ESTENDIDA DEVIDAMENTE EQUIPADA COM DESFIBRILADOR E MEDICAMENTOS E EQUIPE CONTENDO OS SEGUINTEIS PROFISSIONAIS 01 MEDICO 01 ENFERMEIRO E 01 MOTORISTA SOCORRISTA PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA ATUAR DURANTE OITO HORAS DIARIAS NO MUNICIPIO DE JABOTICATUBAS EM LOCAL E HORARIO DE INICIO E TERMINO A SER DETERMINADO PELA ORGANIZACAO DO EVENTO A AMBULANCIA DEVERA TER NO MINIMO SINALIZADOR OPTICO E ACUSTICO EQUIPAMENTO DE RADIO COMUNICACAO FIXO E MOVEL MACA ARTICULADA E COM RODAS SUPORTE PARA SORO INSTALACAO DE REDE DE OXIGENIO COM CILINDRO VALVULA MANOMETRO EM LOCAL DE FACIL VISUALIZACAO E REGUA COM DUPLA SAIDA OXIGENIO COM REGUA TRIPLA A ALIMENTACAO DO RESPIRADOR B FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGENIO E C ASPIRADOR TIPO VENTURI MANOMETRO E FLUXOMETRO COM MASCARA E CHICOTE PARA OXIGENACAO CILINDRO DE OXIGENIO PORTATIL COM VALVULA MALETA DE URGENCIA CONTENDO ESTETOSCOPIO ADULTO E INFANTIL RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO	3.065,00	91.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

			INFANTIL CANULAS OROFARINGEAS DE TAMANHOS VARIADOS LUVAS DESCARTAVEIS TESOURA RETA COM PONTA ROMBA ESPARADRAPO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO INFANTIL ATADURAS DE 15 CM COMPRESSAS CIRURGICAS ESTEREIS PACOTES DE GAZE ESTERIL PROTETORES PARA QUEIMADOS OU EVISCERADOS CATETERES PARA OXIGENACAO E ASPIRACAO DE VARIOS TAMANHOS MALETA DE PARTO CONTENDO LUVAS CIRURGICAS CLAMPS UMBILICAIS ESTILETE ESTERIL PARA CORTE DO CORDAO SACO PLASTICO PARA PLACENTA COBERTOR COMPRESSAS CIRURGICAS E GAZES ESTEREIS BRACELETES DE IDENTIFICACAO SUPORTE PARA SORO PRANCHA CURTA E LONGA PARA IMOBILIZACAO DE COLUNA TALAS PARA IMOBILIZACAO DE MEMBROS E CONJUNTO DE COLARES CERVICAIS COLETE IMOBILIZADOR DORSAL FRASCOS DE SORO FISIOLOGICO E RINGER LACTATO BANDAGENS TRIANGULARES COBERTORES COLETES REFLETIVOS PARA A TRIPULACAO LANTERNA DE MAO OCULOS MASCARAS E AVENTAIS DE PROTECAO E MALETAS COM MEDICACOES A SEREM DEFINIDAS EM PROTOCOLOS PELOS SERVICOS AS AMBULANCIAS DE SUPORTE BASICO QUE REALIZAM TAMBEM ACOES DE SALVAMENTO DEVERAO CONTER O MATERIAL MINIMO PARA SALVAMENTO TERRESTRE AQUATICO E EM ALTURAS MALETA DE FERRAMENTAS E EXTINTOR DE PO QUIMICO SECO DE 08 KG FITAS E CONES SINALIZADORES PARA ISOLAMENTO DE AREAS DEVENDO CONTAR AINDA COM COMPARTIMENTO ISOLADO PARA A SUA GUARDA GARANTINDO UM SALAO DE ATENDIMENTO AS VITIMAS DE NO MINIMO 8 METROS CUBICOS		
--	--	--	--	--	--

2 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a contratar os serviços referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

3 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

4 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 002/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 002/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

5 - DO PAGAMENTO

5.1. Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.3. Caso a empresa contratada não tenha conta no Banco do Brasil e o pagamento seja feito por meio de transferência bancária, a tarifa bancária (TED) será paga pela detentora da ata.

6 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

6.2. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, poderá ser aplicada a penalidade prevista.

6.3. Cada serviço prestado deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

6.4. Após a realização dos serviços deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda a nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

6.5. A empresa prestadora, quando do recebimento da Ordem de serviço enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

6.7. A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

7.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa de:

7.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

7.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

7.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

7.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade dos serviços;

7.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

7.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

7.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

7.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

7.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

8 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 002/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, I da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

9.2. A cada prestação de serviços serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, I, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

H- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM 1	Classificação	Licitante	Valor (R\$)
LOCACAO DE UMA AMBULANCI A UTI	1ª classificação	A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP	91.950,00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº002/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Jaboticatubas/MG, 29 de janeiro de 2020.

Eneimar Adriano Marques
Prefeito Municipal de Jaboticatubas

A&G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP
SIGNATÁRIA
Representante: Gilberto de Faria Pessoa Moreira
CPF: 068.353.546-31